



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**

LEI Nº 17 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2005 - CONDADO - PB; Em 05 de Abril de 2005. Nº 263/2005.

Lei nº 263/2005.

Condado - PB, em 05 de Abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - A presente regulamenta a participação do nosso município no Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Turismo do Sertão Paraibano e a sua vigência é no âmbito do município de Condado.**

**Art. 2º - Fica Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do nosso Município no Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Turismo do Sertão Paraibano, constituído por Municípios do Estado da Paraíba, para a consecução das seguintes finalidades.**

**I - representar o conjunto de sócios que o integram em assuntos de interesse comum e de caráter Público, voltados ao desenvolvimento integrado e sustentável dos Municípios Consorciados, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;**

**II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;**

**III - planejar, adotar e executar programas e medidas de infra-estrutura urbana e intermunicipal, saneamento, conservação ambiental, moradia, educação, saúde, turismo, cultura e lazer.**

**IV - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas ao combate à fome e a miséria, priorizando o desenvolvimento de ações e políticas públicas visando à geração de emprego e renda e;**

**V - incentivar a utilização de instrumentos de gestão compartilhada, mediante a celebração de convênios, acordos e parcerias, com órgãos da administração direta e indireta do estado e da União, da iniciativa privada e da sociedade civil.**

**Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender despesas de implantação e manutenção do CONSÓRCIO objeto da presente Lei.**

**Parágrafo Único - O Planejamento orçamentário municipal deverá contentar, nos instrumentos legais e competentes, as despesas para manutenção e realização das atividades fins deste consórcio, destinando, para tanto, dotações específicas para esta finalidade.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO  
**Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"**  
**LEI Nº 17 DE FEVEREIRO DE 1976**

**ANO: 2005 - CONDADO - PB., Em 05 de Abril de 2005. Nº 263/2005.**

**Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.**

**Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Condado, em 05 de Abril de 2005.**

  
**EDVAN PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**= PREFEITO CONSTITUCIONAL =**